



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
A UNIÃO FAZ A FORÇA

Rua: Cel. João Paracampos, 938 - Centro
CNPJ: 01 684 629 / 0001 - 60 - CEP 63 950-000 - Choró-CE.



REQUISIÇÃO

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação com base no inciso II, art. 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira e elaboração de justificativa técnico-contábeis para atender à LRF, TCM-CE e órgãos da administração pública, destinados à Câmara Municipal de Choró.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área contábil-financeira. Entendendo que a Câmara Municipal de Choró não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Diante do exposto, e com base na necessidade de proceder com a contratação dos serviços em tela, solicitamos de v. s^a. analisar a possibilidade da contratação, cujos dados seguem no termo de referência em anexo, bem como as pesquisas de mercado.

Choró - CE, em 03 de janeiro de 2017

Fabiano Lemos Cabral
Presidente da Câmara Municipal de Choró



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
A UNIÃO FAZ A FORÇA

Rua: Cel. João Paracampos, 938 - Centro
CNPJ: 01 684 629 / 0001 - 60 - CEP 63 950-000 - Choró-CE.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços de assessoria em contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira e elaboração de justificativa técnico-contábeis para atender à LRF, TCM-CE e órgãos da administração pública, destinados à Câmara Municipal de Choró.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

1 – Proceder com abertura da escrituração contábil nas áreas;

- Orçamentaria
- Financeira
- Patrimonial

2 – Encaminhar no prazo legal, todas as informações pertinentes ao TCM, em meio informatizado e de acordo com o SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS;

3 – Conferir todos os saldos bancários e conciliação do exercício anterior;

Supervisão da escrituração dos atos e Fatos inerentes a movimentação orçamentaria, Financeira e Patrimonial pelo método das partidas dobradas e meio eletrônico;

4 - Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;

5 - Elaboração de balancete de forma analítica e sintética;

6 – Consolidar todas as informações de patrimônio, licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM – SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

7 - Elaborar e imprimir do Livro Diário e Livro Razão;

8 - Encademação do Livro Diário e Livro Razão;

9 – Elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual;

10 - Elaborar relatórios gerenciais para tomada de decisões;

11 - Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária anual;

12 – Elaboração do Relatório e Gestão Fiscal RGF do Poder Legislativo Municipal;

13 – Envio do Relatório de Gestão Fiscal ao TCM-CE em mídia digital exigida conforme instrução normativa deste órgão;

14 – Elaborar todas as justificativas necessárias junto ao TCM, no que se refere aos serviços técnico-contábeis, relacionados às Prestações de Contas Anuais da Câmara Municipal de Choró;

15 – Acompanhamento e orientação sobre a adoção obrigatória do Plano de Contas Único, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos;

16 – Elaboração de prestações de Contas de Gestão no exercício corrente;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
A UNIÃO FAZ A FORÇA
Rua: Cel. João Paracampos, 938 - Centro
CNPJ: 01 684 629 / 0001 - 60 - CEP 63 950-000 - Choró-CE.

17 - Atualização e Transmissão da Informações Orçamentaria Financeira e de Gestão Fiscal em Tempo real no Portal da Câmara Municipal em atendimento a Lei da Transparência LC 131/2009;

18 - Orientação para organização de Documentação Mensal de receitas e Despesas;

19 - Acompanhamento e orientações nos procedimentos e Rotinas nos serviços de Tesouraria;

20 - Orientações quanto aos lançamentos dos atos e Fatos pertinentes a contabilidade aplicada ao setor publico em obediência as normas brasileiras aplicadas ao setor publico-NCASP.

3. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área contábil-financeira. Entendendo que a Câmara Municipal de Choró não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

3. OBJETIVOS:

3.1. Promover a realização das atividades de rotina do setor de contabilidade e finanças da Câmara Municipal de Choró, no sentido de atender à LRF, TCM e Órgãos da Administração Pública;

3.2. Realizar serviços de elaboração de prestação de contas e justificativas técnico-contábeis para atender a IN nº 01/2001 do TCM.

3.3. Promover o assessoramento do planejamento da execução orçamentária e financeira do exercício corrente.

3.4. Orientar na elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Tribunal de Contas dos Municípios, decorrentes da execução orçamentária e financeira do exercício corrente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5. FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
A UNIÃO FAZ A FORÇA

Rua: Cel. João Paracampos, 938 - Centro
CNPJ: 01 684 629 / 0001 - 60 - CEP 63 950-000 - Choró-CE.



5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Choró, especialmente designado.

5.2.1 - O representante da Câmara Municipal de Choró anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Choró.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Câmara Municipal de Choró.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
A UNIÃO FAZ A FORÇA

Rua: Cel. João Paracampos, 938 - Centro
CNPJ: 01 684 629 / 0001 - 60 - CEP 63 950-000 - Choró-CE.



7. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até por 01 (um) mês, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei No. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

7.2. Os serviços do presente contrato não será objeto de reajuste.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar a Câmara Municipal;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Choró, no local a ser prestado o serviço, com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ
A UNIÃO FAZ A FORÇA

Rua: Cel. João Paracampos, 938 - Centro
CNPJ: 01 684 629 / 0001 - 60 - CEP 63 950-000 - Choró-CE.

- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0101.2.001, elemento de despesa 3.3.90.39.00, e serão pagas com recursos Ordinários.

Choró - CE, em 03 de janeiro de 2017.

Fabiano Lemos Cabral
Fabiano Lemos Cabral

Presidente da Câmara Municipal de Choró